



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 90/68

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

Dispondo sobre ajuda financeira para conservação e manutenção do Foro local, no exercício de 1969.

AUTUAÇÃO

Aos 7 (Sete) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 68 a 19 _____

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Jurandyr Adiverci

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968.....

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 90/68

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTORICO: Dispondo sôbre ajuda financeira para conservação e manutenção do Fôro local, no exercício de 1969.

A U T U A Ç Ã O

Aos 7 (sete) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito , autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 660/68

1 (Projeto de Lei)

ANEXOS

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de outubro de 1968

Comissão de Finanças, 07/10/1968

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., para estudo e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, dispondo sobre ajuda financeira no exercício de 1969 destinada à conservação e manutenção do Fôro local.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa.

Atenciosas Saudações

NELO VOLTA BORNELLI
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, 07/10/68

A COMISSÃO DE FINANÇAS, 07/10/1968
Sala das sessões, 21/10/1968
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Ao Exmo. Senhor Vereador Clovis de Barros DD. Presidente da Câmara Municipal Cachoeiro de Itapemirim

Marcos o Vereador
Clovis de Barros membro
"ad-hoc" da C. Finanças.
Em 21-10-68

Marcos membro "ad-hoc"
C. de Finanças o Vereador
Em 14-10-68

Do pado:

As Venado, Dr. Declina
At, para relatar e
das parece.

Sala das Comissões, 1/10/68

J. A. F. Martins

A matéria é constituio-
nal e legal. A importância
proposta como "ajuda
financeira" é, no entanto,
muito pequena: inferior a
um salário mínimo mensal.

14/10/68

Chuchelista

De acordo

[Signature]

(membro "ad hoc" da Comissão)

J. A. F. Martins

Ass: C. J.

Com. Vereador Juracy
reafirmação para
relatar. 21.10.68

Juracy
Presidente Ad.

Comissão de Finanças =

de acordo com
o projeto em debate

Sala das Comissões, 21/10/68

[Signature]

de acordo com relator

[Signature]
Presidente Ad.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº 90/68

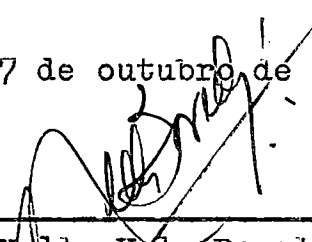
DISPÕE SÔBRE AJUDA FINANCEIRA
PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
DO FÔRO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira anual ao Fôro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, com sede no Palácio Governador Francisco Lacerda de Aguiar, - destinada a conservação e manutenção do referido, no valor de NC\$ 1,000,00 (hum mil cruzeiros novos), a partir do exercício de 1969.

Art. 2º - O Executivo fará incluir no Orçamento Municipal de 1969 o valor da ajuda compreendida no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de outubro de 1968.



Nello Vola Borelli
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

Sabe-se que o Juizado de Direito desta Comarca luta com as maiores dificuldades financeiras - para arcar com as despesas de manutenção e conservação do seu edifício, Palácio Governador Francisco Lacerda de Aguiar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

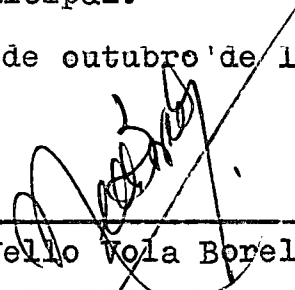
- 2 -

A Prefeitura, dentro de suas possibilidades, além de manter ali pessoal para vários serviços, vez por outra igualmente concede auxílio financeiro, como recentemente se verificou, com expressa autorização da egrégia Câmara Municipal.

Acautelando os interesses administrativos, o Executivo, considerando que comumente não há qualquer dotação orçamentária que autorize a concessão de ajuda ao Foro local, considera, de maneira conclusiva, que será de interesse que se o providencie, para o próximo exercício financeiro da Prefeitura. Assim, o Executivo disporá do instrumento legal para atendimento legal pa atendimento às solicitações daquele Juizado de Direito no próximo ano.

Desta maneira submete a matéria ao estudo e à deliberação da Câmara Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de outubro de 1968.



Nello Vola Borelli
PREFEITO MUNICIPAL

660/68

1 (Projeto de Lei)

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de outubro de 1968

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., para estudo e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, dispondo sobre ajuda financeira no exercício de 1969 destinada à conservação e manutenção do Póro local.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa.

Atenciosas Saudações


NELO VITOR BORINELLI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador Clovis de Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim

PROJETO DE LEI Nº. 90/68.

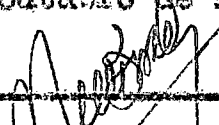
DISPÕE SOBRE AJUDA FINANCEIRA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FÓRO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira mensal ao Fôro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, com sede no Palácio Governador Francisco Lacerda de Aguiar", destinada à conservação e manutenção do referido, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), mensais, a partir do exercício de 1969.

Art. 2º - O Executivo fará incluir no Orçamento Municipal / de 1969 o valor da ajuda compreendida no artigo / anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de outubro de 1968



NEDO VOLA BORELLI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que o Juizado de Direito desta Comarca / luta com as maiores dificuldades financeiras para arcar com as despesas de manutenção e conservação de seu edifício, Palácio Governador Francisco Lacerda de Aguiar.

A Prefeitura, dentro de suas possibilidades, além de manter ali pessoal para vários serviços, vez por outra igualmente concede auxílio financeiro, como recentemente se

verificou, com expressa autorização da egrégia Câmara Municipal.

Acautelando os interesses administrativos, o Executivo, considerando que comumente não há qualquer dotação orçamentária que autorize a concessão de ajuda ao Fôro local, considera, de maneira conclusiva, que será de interesse que se o providencie, para o próximo exercício financeiro da Prefeitura. Assim, o Executivo disporá do instrumento legal para atendimento às solicitações daquele Juizado de Direito no próximo ano.

Desta maneira submete a matéria ao estudo e à deliberação da Câmara Municipal.

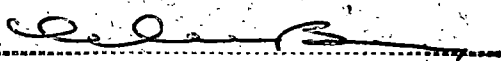
Sachceiro de Itapemirim, 7 de outubro de 1968


NELO VOLA BORELLI

Prefeito Municipal

Inclua-se na Ordem do Dia da
próxima sessão.

Sala das Sessões, 24/10/1968


(Rubrica do Presidente)

Aprovado em discussão

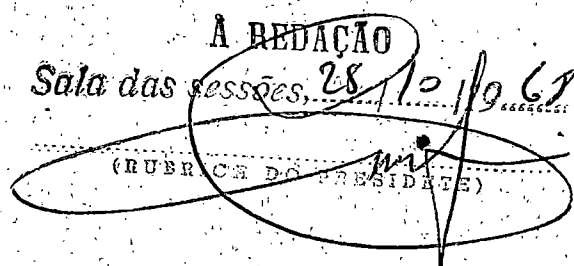
por

Sala das sessões 28/10/1968


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

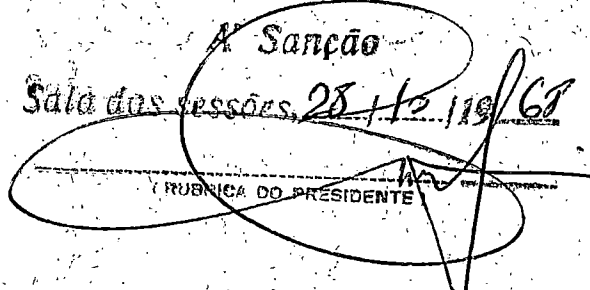
A REDAÇÃO

Sala das sessões, 28/10/1968


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das sessões, 28/10/1968


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Secretário da Câmara, o escrevi

Eu, [Signature] que adequire segue, do que faço este termo.

faço juntada a estes autos do processo

Aos 21 dias de out. de 1968

JUNTADA

SECRETARIO DA CAMARA

Aos 21 dias de out. de 1968, faço remessa destes autos a [Signature]

REMESSA

Cach. H. 21 de out. de 1968

do processo de [Signature] com a juntada de [Signature] e de parecer de [Signature] de 20/68

REMESSA

Secretário da Câmara, o escrevi

Eu, [Signature] que adequire segue, do que faço este termo.

faço juntada a estes autos do processo

Aos 14 dias de out. de 1968

JUNTADA

SECRETARIO DA CAMARA

Aos 7 dias de out. de 1968, faço remessa destes autos a [Signature]

REMESSA

369/68

5 (Projetos de Lei)

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para as
Fins de Sanção Legal, os Projetos de Lei n.ºs 74/68, 86/68, 88/68, 90/68
e 91/68, aprovados por unanimidade da plenária, em sessão ordinária rea-
lizada no dia 28 de corrente.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações,

CLÓVIS DE FARIAS

Ac. Ilmo. Senhor
Nello Vela Borelli
M. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
Desto

PROJETO DE LEI Nº 90/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira anual ao Fórum da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, com sede no Palácio Governador Francisco Lacerda de Aguiar, destinada a conservação e manutenção do referido, no valor de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), a partir do exercício de 1969.

Art. 2º - O Executivo fará incluir no Orçamento Municipal de 1969 o valor da ajuda compreendida no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1968.

CLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
07/10/68	090/68
DESTINO:	CÓDIGO:
Arguira	L.P.R. 313/em